



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ
DIRETORIA DA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO - SEFAZ/SAF/DICOP

Ofício Circular nº 26/2024 - SEFAZ/SAF/DICOP

Salvador/BA, 04 de novembro de 2024.

Assunto: **Atenção as Contas Transitórias? Bens Móveis e Imóveis**

Senhores Dirigentes,

Tem o presente o objetivo de alertar quanto a necessidade de atualização durante todo o ano e, principalmente, com o advento do encerramento do exercício, das contas representativas dos Bens Móveis e Imóveis, a exemplo das rubricas, **Bens Móveis e Imóveis Alienados a Desincorporar, Importações e Obras em Andamento, dentre outras**, e a evolução crescente do saldo da conta **Bens Móveis em Almoarifado**.

Chame-se a atenção também para **outras contas** de natureza transitória, conforme relatado em seguida.

Visando corrigir possíveis distorções e buscando a evidenciação dos ativos e passivos do Estado de forma oportuna e tempestiva, bem como a mensuração que espelhe a realidade patrimonial, solicitamos a todas as unidades descentralizada uma análise e conciliação desses valores com os sistemas de patrimônio do Estado, bem como com outros controles gerenciais que possam evidenciar a realidade patrimonial.

Acrescente-se ainda a necessidade de imediata reclassificação para as contas definitivas, quando pertinente, dos valores que ainda se encontram registradas nas seguintes rubricas:

CONTAS DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

1.2.3.1.1.99.00.00 - (-) BENS **MÓVEIS** ALIENADOS A DESINCORPORAR

1.2.3.1.1.99.99.03 - (-) BENS **IMÓVEIS** ALIENADOS A DESINCORPORAR

Nota 1: Essas contas são utilizadas de forma transitória para o registro patrimonial da baixa do bem quando da efetiva realização da Receita Orçamentária por intermédio da Receita Integrada (RSS) ou da Receita Manual (RDR). Assim, quando aparece saldo nesta conta significa que um bem foi alienado e a receita dessa alienação foi arrecadada. Como o sistema não consegue identificar de imediato qual o tipo de bem, é feito o lançamento nestas contas. Por se tratar de uma conta transitória, retificadora do ativo, mensalmente essas devem ser zeradas, com a reclassificação (baixa), por NLA, com Fato Extra Caixa específico, para as contas definitivas. **Não deve permanecer saldo nestas contas ao final do exercício.**

1.2.3.1.1.08.00.00 – IMPORTAÇÕES EM ANDAMENTO

Nota 2: Essa conta registra os valores relativos a todos os gastos com importações em andamento de equipamentos, máquinas, aparelhos e outros bens móveis. Quando da conclusão do processo de importação esses gastos devem ser, por NLA com Fato Extra Caixa específico, incorporado à conta definitiva. Só devem constar nessa conta os saldos dos processos de importação que ainda se encontra em curso. Essa conta deve ser analisada e ajustada, no mínimo mensalmente.

1.2.3.1.1.92.00.00 – BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO

Nota 3: Essa conta registra os valores relativos a todos os bens permanentes que estão estocados em almoxarifado. Normalmente deve haver um fluxo de entrada e saída dos bens em almoxarifado evidenciando as aquisições e retornos e liberações para utilização. Como pode ser visto na tabela abaixo, observa-se que ainda persiste o comportamento já apontado pelo TCE-BA, de crescimento constante do seu saldo. As unidades devem fazer uma análise depurada dessa conta e buscar a conciliação físico-contábil.

1.2.3.2.1.06.01.02 – OBRAS EM ANDAMENTO – BENS DE USO COMUM

1.2.3.2.1.06.01.01- OBRAS EM ANDAMENTO – BENS OPERACIONAIS DO ESTADO

Nota 4: Essas contas registram os valores relativos a obras desde o seu início até o término da mesma, quando esses valores devem ser transferidos para a conta definitiva que identifique o bem construído. Deve-se analisar o saldo dessa rubrica, no mínimo mensalmente, para que os ajustes sejam realizados.

1.2.3.2.1.99.99.01– BENS DE CONVÊNIOS CONCEDIDOS A INCORPORAR

Nota 5: Essa conta registra os valores relativos aos bens que devem ser incorporados ao Estado decorrentes de convênios concedidos, quando essa incorporação está definida no instrumento. Ao término da execução do convênio, no momento da prestação de contas, deve-se avaliar esse item e efetuar as devidas incorporações.

Analisando os saldos dessas contas ao final dos cinco últimos exercícios, inclusive o em fechamento, os seguintes valores podem ser apresentados, considerando o total envolvendo todos os Poderes tanto na Administração Direta como na Indireta.

RESUMO DOS SALDOS DAS CONTAS CITADAS

Valores em R\$

CONTA CONTÁBIL	DESCRIÇÃO	Saldo Contábil no final do exercício de:			
		2021	2022	2023	2024*
1.2.3.1.1.99.00.00	(-) Bens Móveis Alienados a Desincorporar	5.322.296,46	14.327.656,64	12.959.392,64	13.697.416,03
1.2.3.2.1.99.99.03	(-) Bens imóveis Alienados a Desincorporar	27.723.000,52	30.063.023,21	34.737.501,69	270.291.624,76
1.2.3.1.1.08.00.00	Importações em Andamento	13.114.208,25	22.546.299,13	33.516.903,26	29.108.894,55
1.2.3.1.1.92.00.00	Bens Móveis em Almoxarifado	868.611.836,82	1.243.299.255,54	1.078.509.985,57	1.032.835.947,26
1.2.3.2.1.06.01.02	Obras em Andamento - Bens de Uso Comum	642.624.827,13	642.624.827,13	642.624.827,13	647.407.254,27
1.2.3.2.1.06.01.01	Obras em Andamento - Bens Operacionais do Estado	618.265.139,33	849.102.742,16	816.813.332,52	413.217.424,81
1.2.3.2.1.99.99.01	Bens de Convênios Concedidos a Incorporar	30.277.759,34	29.675.899,08	28.946.759,49	28.946.759,49

Fonte: FIPLAN

Obs.: Valores apurados no Balanete Consolidado do Estado - Todos os Poderes

* Último mês em fechamento (outubro)

Para que as unidades possam verificar os saldos das contas elencadas acima sugerimos a utilização do Relatório FIP 215 A e para a verificação do comportamento destas durante o exercício sugerimos o FIP 630. Esses relatórios podem ser acessados no seguinte caminho no FIPLAN:

RELATÓRIOS > FINANCEIRO/CONTÁBIL > RELATÓRIOS OPERACIONAIS > RELATÓRIOS CONTÁBEIS

Os seguintes filtros devem ser aplicados:

FIP 215 A**Exercício:** < exercício em análise >**Código da Unidade Orçamentária:** < UO em Análise >**Mês de Referência (mm):** < Mês em Análise >**Mês Contábil:** 1 – Meses 1 a 12**Número da Conta Contábil:** <conta a ser analisada conforme lista acima> obs.: Só pode ser analisada uma de cada vez.**FIP 630****Exercício:** < exercício em análise >**Código da Unidade Orçamentária:** < UO em Análise >**Data do Documento (dd/mm/aaa):**

Operador: maior igual a

Valor: <data inicial da análise

Mês Contábil: 1 – Meses 1 a 12

Número da Conta Contábil: <conta a ser analisada conforme lista acima> obs.: Só pode ser analisada uma de cada vez.

A nossa Gerência de Orientação e Acompanhamento – GECOR está à disposição para colaborar e orientar nesse importante processo.

Contando com a cooperação de todos na busca da correta e tempestiva evidenciação do patrimônio do Estado, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Ilan Nogueira de Oliveira Santana

Diretor da DICOP



Documento assinado eletronicamente por **Ilan Nogueira de Oliveira Santana, Diretor**, em 06/11/2024, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00101865398** e o código CRC **AA3675B6**.